

Diário Oficial Número: 27488

Data: 24/04/2019

Título: Portaria nº 103/2019/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE »
PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15529/#e:15529/#m:1082>

PORTARIA Nº 103/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) aprovada pela Quinquagésima Quarta Assembleia Mundial de Saúde para utilização internacional em 22 de maio de 2001 (resolução WHA54.21);

CONSIDERANDO o Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011, sob o Título Word Report on Disability;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades;

CONSIDERANDO a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente e contínua; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 793, de 24 de abril de 2012 que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

E CONSIDERANDO a Portaria de Nº 100/2012/GBSES:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes do Grupo Condutor Estadual da Rede Cuidados à Pessoa Com Deficiência do Estado de Mato Grosso, sob a coordenação do primeiro:

I. Secretaria Adjunta das Unidades Especializadas

☐ Patrícia Dourados Neves - Superintendente das unidades especializadas

☐ Eugênia Francisca de Carvalho Callejas - Servidora da equipe técnica da

Secretaria Adjunta das Unidades Especializadas

☐ Flavia Ribeiro Cardoso Fernandes Tortorelli - Diretora do Centro de Reabilitação

Dom Aquino Corrêa

☐ Maria Helena Campelo - Responsável Técnica da Educação Permanente No

CRIDAC;

☐ Ana Paula Fontes da Silva Macedo - Presidente da Comissão de Educação Permanente no CRIDAC

☐ Idalina Pereira Cabral Correa - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE)

II. Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

☐ Josafa Catarino do Vale - Coordenadoria de Apoio Técnico as Centrais Regionais

☐ Norma Fátima de Figueiredo Fernandes - Técnica da Equipe Controle e Avaliação

III. Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde

☐ Marcionita Jose Curvo de Moraes - Coordenadoria da Atenção Especializada

☐ Andrea Pinto de Araújo Bonilha - Coordenadoria da Atenção Especializada

Art. 2º - Caberá ao Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência as seguintes atribuições:

I - Realizar diagnóstico, análise da situação de saúde, revisão e adequação do Plano Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência se necessário;

II - Rever as pactuação do desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e da proposta de Plano de Ação Regional se necessário bem como apresentar na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

III - Coordenar e apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

IV - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;

V - Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

VI - Implementação de Diretrizes Clínicas e Protocolos para atenção à pessoa com deficiência;

VII - acompanhamento das ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, previstas no art. 5º da Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012

Art. 3º Caberá a Coordenadora do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência sempre que necessário solicitar a participação dos técnicos dos Escritórios Regionais de Saúde bem como dos Municípios responsáveis pela condução da Rede em seus respectivos Municípios.

Art. 4º Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde